EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP

PROCESSO Nº 0033600
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026 - RP 081/2026

Regido pela lei nº 14.133/21, Lei complementar n° 123/06, Decreto nº. 6.956/2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E RECARGA DE GÁS, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ ÀS 08H29MIN DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2026, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES WWW.LICITANET.COM.BR.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08H30MIN DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações: https://licitanet.com.br

ATO DE DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DECRETO Nº 8.088/2026

ATO DE DESIGNAÇÃO DA PREGOEIRA: DECRETO Nº 8.146/2026

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 278.775,19 (duzentos e setenta e oito mil setecentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – Plataforma de licitações https://licitanet.com.br ou através do e-mail licita2@fronteira.mg.gov.br.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: https://licitanet.com.br.

No dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou deexpediente normal, subsequente ao ora fixado.

Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações https://licitanet.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Fronteira em www.fronteira.mg.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133/21, salientamos a necessidade de anexar à plataforma de licitações **LICITANET**, endereço eletrônico https://licitanet.com.br, somente a proposta, sendo a documentação anexada apenas do(s) licitantes declarados vencedores.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP

PROCESSO Nº 0033600
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026 - RP 081/2026

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO
2 – OBJETO
3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO
5 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET
8 - CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
10 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS
11 - FORMULAÇÃO DE LANCES
12 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
13 - CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES
14 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
15 - ENCAMINHAMENTO DA MELHOR PROPOSTA
16 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
17 - RECURSO
18 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
19 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
20 - GARANTIA DE EXECUÇÃO
21 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22 - REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO
23 - ACRÉSCIMOS E /OU REDUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
24 - CANCELAMENTO DO REGISTRO
25 - EXECUÇÃO DO OBJETO
26 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
27 - PAGAMENTO
28 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
29 - INFRAÇÕES
30 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
31 - DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP

PROCESSO Nº 0033600
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026 - RP 081/2026
TIPO: MENOR PREÇO

1. PREÂMBULO - O Município de Fronteira, torna público, por determinação de seu Prefeito Municipal, que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE nos termos da Lei nº 14.133/21, Leis Complementares 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº. 6.956/2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA, sendo:

Cadastro das propostas iniciais até às 08h29min do dia 01 DE DEZEMBRO DE 2026. na plataforma de licitações www.licitanet.com.br.

Abertura da Sessão Pública: **08h30min do dia 01 DE DEZEMBRO DE 2026**.

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Senhora Elaine Pinesso, Pregoeira Oficial e pela Equipe de Apoio, integrada pelos Senhores Nilson Silvério Dutra e Rosa Elaine de Paula Ribeiro, todos designadas através do Decreto Municipal nº 8.146/2026, anexado aos autos do procedimento de contratação.

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG; através do endereço eletrônico www.fronteira.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações LICITANET, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – www.pncp.gov.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, em dias e horários de expediente (08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), a partir da data de sua publicação.

1.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações LICITANET, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Fronteira em www.fronteira.mg.gov.br.

1.4. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse a plataforma de licitações ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E RECARGA DE GÁS, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme condições e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - Poderão participar deste Pregão Eletrônico, empresas legalmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto licitado, que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

3.1. O OBJETO DESTE Pregão Eletrônico, e destinado a participação exclusiva de empresas enquadradas como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

3.2. ***Todas as empresas que atendam o disposto no item anterior e que até às 08h29min do dia 01 DE DEZEMBRO DE 2026 ,*** cadastrem as suas propostas de preços, na forma prevista neste Edital, junto ao **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DA LICITANET** – www.licitanet.com.br.

3.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (34) 2512-6500 – Opção 2; (34) – 3014 – 6633, e-mail: comercial@licitanet.com.br.

3.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.7. SUBCONTRATAÇÃO:
3.7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, exceto na hipótese de execução secundária que não integre a essência do item, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

3.8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:
3.8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos bens a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO: Empresas com falência decretada ou concordata, salvo se em recuperação judicial e neste caso, mediante apresentação do plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente (TCU, Acórdão 1201, de 13/05/2020-Plenário e Acórdão 2265, de 22/08/2020-Plenário).

4.1. Pessoa Jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Fronteira, durante o prazo da sanção aplicada.

4.2. Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

4.3. Pessoa Jurídica impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fronteira, durante o prazo da sanção aplicada.

4.4. Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998.

4.5. Pessoa Jurídica a proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992.

4.6**.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

4.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.8. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.10. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.11. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.12. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.13. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.14. Que não atendam o disposto no item 3 deste Edital.

4.15. Empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos serviços a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de executar os serviços de forma independente.

4.16. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pela plataforma **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DA LICITANET** – www.licitanet.com.br, no local específico dentro do presente processo licitatório; cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1. CONDUÇÃO DO CERTAME. O certame será conduzido pela Pregoeira Oficial, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3. Abrir as propostas de preços;

6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5. Desclassificar propostas, indicando os motivos;

6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO POR LOTE ;

6.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

6.1.8. Declarar o vencedor;

6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

6.1.10. Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela LICITANET, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br.

7.1. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços e envio de documentação, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL: Todos os interessados poderão credenciar suas propostas inicias, preenchendo o formulário eletrônico disponível na Plataforma Licitanet ou utilizar-se de modelo próprio, VEDADA A SUA IDENTIFICAÇÃO, até às 08h29min do dia 01 DE DEZEMBRO DE 2026.

8.1. A quantidade mínima a ser cotada serão aquelas previstas no Termo de Referência.

8.2. Não será admitida a possibilidade de prever preços diferentes.

8.3. Não será admitida a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

8.4. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, inclusive sobre o enquadramento como MEI, ME ou EPP. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.5. O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema LICITANET, contendo as especificações, marca, modelo (no que couber) e valor unitário e total do produto ofertado.

8.6. As Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será obrigatória a informação desse regime fiscal no campo próprio da plataforma ou proposta, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.7. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01.

8.8. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.

8.9. O valor ofertado será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8.10. Para fins de elaboração da proposta e participação no certame, os licitantes deverão considerar integralmente as especificações técnicas, características, exigências e demais condições constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES. A partir do horário previsto no Edital e na plataforma LICITANET, para cadastramento e inclusão da proposta inicial, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.1. Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.2.2. Empresas brasileiras;

9.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.197, de 29 de dezembro de 2009.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital.

10.1. Por ação da licitante ofertante que contenham elementos que permitam sua identificação.

10.2. Propostas com descritivos, marcas e modelos que não atendam às especificações técnicas do Termo de Referência.

10.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. Propostas que após a fase de lances, permanecerem com valores superiores ao estimado pela Administração, de acordo com a pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura.

11. FORMULAÇÃO DE LANCES. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1. O lance ofertado é irretratável e de inteira responsabilidade do licitante.

11.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será aquele estabelecido e parametrizado na Plataforma Licitanet para cada lote, conforme as condições operacionais do sistema.

11.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.5. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.7. O modo de disputa será o **ABERTO,** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.

11.8. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.9. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de MENOR PREÇO POR LOTE, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço;

11.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e o valor estimado para a contratação.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO. Para julgamento desta licitação será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, com base no item 8.1.1. do Termo de Referência.

12.1. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de MENOR PREÇO POR LOTE imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de MENOR PREÇO POR LOTE.

12.2. Se a proposta ou o lance de MENOR PREÇO POR LOTE não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.3. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES: Esta licitação é destinada à **participação exclusiva de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e do art. 101 do Decreto Municipal nº 6.956/2023.

13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado ao licitante enquadrado como MEI, ME ou EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, **a critério da Administração Pública, mediante solicitação devidamente justificada**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.1, implicará a **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogar a licitação.

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1. Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Fronteira/MG.

14.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas. CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

14.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

14.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

14.5. A participação da licitante e sua eventual contratação ficarão condicionadas à verificação da inexistência de sanção administrativa que, na data da sessão pública ou da formalização da contratação, conforme o caso, produza efeitos impeditivos à participação em licitação ou à contratação com a Administração Pública, observados a natureza da penalidade aplicada, sua vigência, abrangência e os limites estabelecidos na legislação.

14.5.1. A existência de registro de sanção em cadastro oficial não implicará, por si só, a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, devendo a Administração verificar a penalidade efetivamente aplicada, o órgão ou entidade sancionadora, o prazo de vigência e o âmbito de sua abrangência, bem como seus efeitos jurídicos;

14.5.2. Constatada a existência de sanção vigente e aplicável ao presente certame, que impeça a participação da licitante ou sua contratação com a Administração, serão adotadas as providências cabíveis, mediante decisão devidamente fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

14.6. Não constando nenhuma restrição no CNPJ do fornecedor, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do lance ofertado em relação ao orçamento estimado para a contratação neste Edital e em seus anexos.

14.7. Serão desclassificadas as propostas que:

14.7.1. Contiverem vícios insanáveis;

14.7.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

14.7.3. Apresentarem valores inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado para a contratação;

14.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.7.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

14.8. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.11. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, via plataforma, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

14.13. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.15. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

14.16. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de MENOR PREÇO POR LOTE, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.17. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido MENOR PREÇO POR LOTE .

14.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "*chat*".

15. ENCAMINHAMENTO DA MELHOR PROPOSTA. A empresa que ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE para o item, deverá enviar a sua proposta atualizada, exclusivamente no Módulo **PROPOSTA FINAL** da Plataforma LICITANET, no prazo **máximo de 02 (duas) horas,** a contar da solicitação da Pregoeira.

15.1. A licitante deverá apresentar em sua proposta final, a descrição completa das características e especificações técnicas dos materiais, contemplando todos os requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência, **não sendo admitida a mera reprodução ou cópia do descritivo elaborado pela Administração como forma de comprovação das características do produto ofertado**.

15.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, a Pregoeira procederá a desclassificação da proposta e procederá a renegociação com as propostas classificadas na ordem subsequente.

15.3. A empresa poderá utilizar-se da proposta da Plataforma LICITANET ou do modelo Anexo III – Minuta da Proposta Atualizada, que deverá ser assinada pelo seu representante legal, podendo ser assinaturas digitais ou manuais.

15.4. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15.7. A proposta deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

15.8. A licitante classificada em primeiro lugar deverá, por ocasião da apresentação da proposta readequada, aplicar linearmente o percentual de desconto ofertado sobre o valor de todos os itens que compõem o respectivo lote, mantendo a proporcionalidade dos preços unitários em relação aos valores estimados pela Administração, sendo vedada a prática de jogo de planilha, sob pena de desclassificação da proposta.

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – O fornecedor será convocado a enviar a documentação no formato digital, contemplando a habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, econômico-financeira e técnica, **no prazo de 02(duas) horas EXCLUSIVAMENTE NO MÓDULO DOCS. LEGAL da plataforma LICITANET**;

16.1. Documentação de habilitação eventualmente enviadas no módulo PROPOSTA FINAL serão DESCONSIDERADAS.

16.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e deverá ser comprovada com a apresentação dos documentos abaixo relacionados, conforme o caso:

16.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

16.2.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
16.2.1.3. Requerimento de Empresário Individual;

16.2.1.4. Outros documentos não mencionados anteriormente.

16.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

16.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;

16.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2016;

16.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

16.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

16.3.6. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

16.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva com efeito de negativa quanto aos Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

16.3.8. Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo IV;

16.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

16.4.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

16.4.1.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação;

16.4.2. Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste título, com as seguintes fórmulas:

16.4.2.1. Liquidez Geral - LG =	(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)
16.4.2.2. Liquidez Corrente – LC	ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE
16.4.2.3. Solvência Geral - SG	ATIVO TOTAL (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

16.4.3. Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1,0 (um), apurados exclusivamente com base nas demonstrações contábeis do último exercício social apresentado.

16.4.3.1. As demonstrações contábeis do penúltimo exercício social, embora de apresentação obrigatória para fins de comparabilidade e análise de tendência, não serão utilizadas como critério de desclassificação ou inabilitação quanto ao atingimento dos índices mínimos descritos no item 16.4.3.

16.4.4. A exigência de índices financeiros tem por finalidade assegurar que as empresas participantes do certame possuam condições econômicas adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais, prevenindo riscos de inadimplemento e garantindo a boa execução do objeto licitado;

16.4.5. Nos termos do *caput* do art. 69, a exigência dos índices econômicos encontra-se devidamente justificada no Termo de Referência

16.4.6. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

16.4.6.1. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar junto a sua documentação de habilitação a “sentença homologatória do plano de recuperação”.

16.5. DEMAIS DECLARAÇÕES

16.5.1. O licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema LICITANET:

16.5.1.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – Anexo V.

16.5.1.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas – Anexo VI.

16.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

16.6.1. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão;

16.6.2. Após o encerramento do prazo para envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º);

16.6.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

16.6.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17. RECURSO. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o licitante que julgar necessário deverá manifestar a sua intenção de interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

17.1. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a prosseguir com o feito.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

17.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

17.2.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Departamento de Licitações, sob pena de decair do direito ao registro dos seus preços.

19.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2. O prazo estabelecido no item 19.1, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da lei Federal 14.133/21, ***vedada a recondução total do quantitativo dos itens, conforme art. 70 do Decreto Municipal nº 6.956/2023***.

22. REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da detentora da Ata de Registro de Preços, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Gerenciador da Ata de Registro de Preços, do índice IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Órgão Gestor pagará à Detentora da Ata de Registro de Preços a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

22.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a requerente deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá ser comprovado cabalmente que a execução dos serviços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

22.4. Caso a detentora da Ata de Registro de Preços seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

22.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa Detentora da Ata não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

22.6. A empresa Detentora da Ata, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

23. ACRÉSCIMOS E /OU REDUÇÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

24. CANCELAMENTO DO REGISTRO. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
24.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

24.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

24.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
24.4. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

24.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

25. EXECUÇÃO DO OBJETO:
25.1. DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
25.1.1. Os serviços serão executados de acordo com a demanda apresentada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços através de Ordens de Serviço (OS) ou outro instrumento hábil, que será enviado à Detentora da Ata de Registro de Preços, independente de quantidade mínima ou máxima solicitada, nos termos estabelecidos no Termo de Referência (TR) e Edital;

25.1.2. O prazo máximo para a execução dos serviços será de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços ou outro instrumento hábil, nos horários e locais indicados pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;

25.1.2.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, mediante apresentação de justificativa formalizada pela Detentora da Ata de Registro de Preços, desde que aprovada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;

25.1.2.2. Os horários e locais para entrega dos itens serão informados pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços através da Ordem de Serviços (OS);

25.1.2.3. O horário para execução dos serviços será das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30mim, de segundas as sextas-feiras;

25.1.3. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços se incumbirá da designação do fiscal que será responsável pelo acompanhamento e execução da Ata de Registro de Preços;

25.1.4. Os serviços deverão ser executados utilizando-se a melhor técnica, incluindo profissionais aptos para tal, de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade nos serviços executados que comprometam o funcionamento adequado dos equipamentos ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;

25.1.5. Os serviços executados pela Detentora da Ata de Registro de Preços poderão ser aferidos, a critério do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços se assim for necessário com o intuito de verificar, a qualquer tempo, a qualidade da execução reservando-se o direito de não proceder o recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;

25.1.6. Verificada a desconformidade dos serviços a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá promover os ajustes e correções necessários ou a reexecução dos mesmos, imediatamente após notificação pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital;

25.1.7. É vedado, tanto por parte da Detentora da Ata de Registro de Preços, quanto o recebimento pelo fiscal designado pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, de serviços que apresentem características em desacordo com o Termo de Referência (TR) e Edital;

25.1.8. Correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços todas as despesas de quaisquer naturezas, como seguros, transporte, hospedagem, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços.

25.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

25.2.1. Gerenciar a execução dos serviços, em especial o controle dos quantitativos e das ordens de serviços para os respectivos serviços, as quais deverão indicar à detentora da Ata de Registro de Preços os locais e horários, as quantidades e os valores a serem praticados;

25.2.2. Solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados;

25.2.3. Informar ao órgão competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte da Detentora da Ata de Registro de Preços;

25.2.4. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contidas no Termo de Referência (TR) e Edital, em relação às consequências da realização dos serviços, bem como de comportamentos que comprometam a Ata de Registro de Preços;

25.2.5. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao cumprimento dos serviços;

25.2.6. Os documentos fiscais deverão estar devidamente liquidados após o recebimento definitivo dos mesmos;

25.2.7. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, exigidas no Edital, durante toda a execução dos serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso V do Art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

25.3. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

25.3.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento da Ordens de Serviços (OS) ou outro instrumento hábil enviado pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;

25.3.2. Praticar, sempre, os preços e serviços de acordo especificações vigentes e homologados na Ata de Registro de Preços;

25.3.3. Executar os serviços no prazo, local, horário e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Termo de Referência (TR) e Edital;

25.3.4. Garantir plena qualidade dos serviços executados, respondendo por qualquer dano nos equipamentos por ocorrência dos serviços executados e substituindo-os sempre que for o caso;

25.3.5. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução dos serviços executados, nos termos da Ata de Registro de Preços e disposições contidas no Termo de Referência (TR) e Edital;

25.3.6. Comunicar o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

25.3.7. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;

25.3.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal, necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

25.3.9. Arcar com todas as despesas pertinentes à execução dos serviços, tais como tributos, fretes, embalagens e demais encargos;

25.3.10. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;

25.3.11. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

26. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Somente a titulo de informação será demonstrada a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 03 – SEC. MUN. DE ADMIN. PLANEJ. E FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Projeto/Atividade: 2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Subelemento: 3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Fonte de Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINICULADOS A IMPOSTOS

27. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante execução dos serviços objetos da presente contratação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o ateste realizado pelo fiscal para a Ata de Registro de Preços, responsável pelo acompanhamento e execução do respectivo objeto. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

27.1. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar as especificações de cada serviço executado conforme apresentadas no Termo de Referência (TR) e o quantitativo efetivamente entregue.

27.1.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente;

27.1.2. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

27.2. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de Internet Banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

28. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Ficará à cargo do senhor Ismael Aparecido Chagas Dos Reis – Eletricista, a gestão da Ata de Registro de Preços.

28.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços, correrão sob responsabilidade dos Senhores:

28.1.1. Adalberto Luciano De Lima – Diretor de Gabinete, a fiscalização pela Secretaria Municipal De Administração, Planejamento E Finanças;

28.1.2. Raissa Drielly Magalhaes Leandro – Oficial de Contratos Administrativos, a fiscalização pela Secretaria Municipal De Assistência Social E Promoção Humana;

28.1.3. Tatiane Ferreira Da Costa – Chefe da Divisão de Cultura, a fiscalização pela Secretaria Municipal De Cultura;

28.1.4. Ryan Victor Dos Santos – Agente de Almoxarifado, a fiscalização pela Secretaria Municipal De Educação;

28.1.5. Fernanda Pineis Espinete – Oficial de Compras, a fiscalização pela Secretaria Municipal De Esporte E Lazer;

28.1.6. Flavio Terradas Menis – Gestor Municipal de Convênios e Contratos, a fiscalização pela Secretaria Municipal De Governo e Desenvolvimento Econômico;

28.1.7. Hélio Fernandes Do Santos – Diretor do Departamento da Unidade Mista de Saúde, a fiscalização pela Secretaria Municipal De Saúde;

28.1.8. Cleudimar José Souza Júnior – Supervisor do Setor de Manutenção de Máquinas e Veículos, a fiscalização pela Secretaria Municipal De Serviços Urbanos e Transporte;

28.2. As obrigações decorrentes desta licitação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

28.3. A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais da Ata De Registro De Preços ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*), que:

28.3.1. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

28.3.2. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

29. INFRAÇÕES - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

29.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

29.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

29.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

29.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

29.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

29.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

29.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

29.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

29.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

29.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

29.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

29.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

30.1. Advertência;

30.2. Multa;

30.3. Impedimento de licitar e contratar e;

30.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

30.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

30.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

30.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

30.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

30.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

30.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

30.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) não superior a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

30.6.1. Para as infrações previstas nos itens 29.1 à 29.6 deste Edital, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado;

30.6.2. Para as infrações previstas nos itens 29.7 a 29.12 deste Edital, a multa será de 15,01% (quinze virgula zero um por cento) à 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

30.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

30.8. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando–a às penalidades previstas neste edital.

30.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

30.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 29.1 à 29.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Publica direta e indireta deste ente federativo pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

30.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática de infrações dispostas nos itens 29.7 à 29.12 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 29.1 à 29.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

30.12. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

30.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias uteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

30.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento;

30.14.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

30.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente de acordo com a necessidade da Prefeitura.

31.1. Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação.

31.2. É facultado a Pregoeira ou a autoridade competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

31.3. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a execução dos serviços sem autorização expressa da Administração.

31.4. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, sendo garantido o recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

31.5. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

31.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

31.7. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações LICITANET.

31.8. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

31.9. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

31.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.11. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

31.12. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

31.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.14. O Instrumento Convocatório é parte integrante DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

31.15. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, nos dias úteis, das 08h29min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo e-mail licita2@fronteira.mg.gov.br e telefone (34) 3199-9990. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através da Plataforma de licitações LICITANET. www.licitanet.com.br.

31.16. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações LICITANET – www.licitanet.com.br bem como, no site da Prefeitura Municipal de Fronteira em www.fronteira.mg.gov.br.

31.17. Conforme disposto no art. 158, I, da Constituição Federal, e em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, bem como na decisão do Supremo Tribunal Federal proferida no julgamento do Tema 1130 da Repercussão Geral (Recurso Extraordinário nº 1.293.453, julgado em 13 de outubro de 2021): ficam os Municípios OBRIGADOS a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto de Renda;

31.17.1. Portanto, o Município de Fronteira/MG efetuará as RETENÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO DE RENDA incidente sobre a prestação de serviços, devendo o credor efetuar o devido destaque da retenção nas notas fiscais, conforme consta na IN RFB nº 1.234/2012, com as alterações da IN RFB nº 2.145/2023, e respectivos anexos, como condição para recebimento dos valores.

31.18. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

31.19. Integram o Presente Edital:
31.19.1. Anexo I – Termo de Referência;

31.19.2. Anexo II. Minuta DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

31.19.3. Anexo III – Minuta da Proposta Atualizada;

31.19.4. Anexo IV. Minuta da Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/2020.

31.19.5. Anexo V - Minuta Da Declaração Reserva De Cargos PCD;

31.19.6. Anexo VI - Minuta Da Declaração Proposta Econômica Integra Custos Para Atendimento De Direitos Trabalhistas.

Fronteira/MG; 11 de novembro de 2026.

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA
(Inciso XXIII do Art. 6º e §1º do Art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021)
ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

PROCESSO Nº 0033600

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026 - RP 081/2026
TIPO: Menor Preço Por Lote
DADOS DO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS;
RESPONSÁVEL: PATRÍCIA DA SILVEIRA MENEZES ROCHA.
LOCALIZAÇÃO: Av. Minas Gerais, nº. 110 – CENTRO – FRONTEIRA – MG - FONE: (34) 3199-9990

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO: REFERE-SE AO **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E RECARGA DE GÁS, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

1.1. DA NATUREZA DO OBJETO:
1.1.1. Os serviços são caracterizados como comuns nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;
1.1.2. Os serviços são caracterizados como contínuos nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, pois decorrem de necessidade permanente ou prolongada para a manutenção da atividade administrativa;
1.1.3. Os serviços foram parcelados, na forma do art. 47, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar (ETP);

1.2. DO PRAZO:
1.2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do 1º dia útil subsequente a assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

LOTE I – CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE TETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.
1	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA PARA CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE TETO - POTÊNCIA MÁXIMA 1.5 CV - HIGIENIZAÇÃO COMPLETA INCLUINDO GABINETE, DUTO DE AR E TELAS ANTI-RESIDUOS, PAINEL EVAPORATIVA (COLMEIA). POTÊNCIA MÁXIMA 1.5 CV - HIGIENIZAÇÃO COMPLETA INCLUINDO GABINETE, DUTO DE AR E TELAS ANTI-RESIDUOS, PAINEL EVAPORATIVA (COLMEIA).	SE	12

LOTE II – AR CONDICIONADO 7500 BTUs

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7500 BTUS	SE	10
2	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7500 BTUS	SE	5
3	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7500 BTUS	SE	10
4	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 7500 BTUS	SE	10

LOTE III – AR CONDICIONADO 9000 BTUs

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9000 BTUS	SE	20
2	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9000 BTUS	SE	10

3	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9000 BTUS	SE	60
4	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 9000 BTUS	SE	20

LOTE IV – AR CONDICIONADO 12000 BTUs

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS	SE	40
2	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS	SE	10
3	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	SE	200
4	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS	SE	30

LOTE V – AR CONDICIONADO 18000 BTUs

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS	SE	30
2	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS	SE	10
3	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS	SE	50
4	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS	SE	30

LOTE VI – AR CONDICIONADO 22000 BTUs

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22000 BTUS	SE	20
2	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22000 BTUS	SE	10
3	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22000 BTUS	SE	50
4	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 22000 BTUS	SE	10

LOTE VII – AR CONDICIONADO 24000 BTUs

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTUS	SE	20
2	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24000	SE	10
3	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTUS	SE	40
4	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTUS	SE	10

LOTE VIII – AR CONDICIONADO 30000 BTUs

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30000 BTUS	SE	20
2	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30000 BTUS	SE	10
3	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30000 BTUS	SE	40
4	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 30000 BTUS	SE	10

LOTE IX – AR CONDICIONADO 36000 BTUs

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36000 BTUS	SE	10
2	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36000 BTUS	SE	10
3	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36000 BTUS	SE	20
4	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 36000 BTUS	SE	10

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E RECARGA DE GÁS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES** é uma medida essencial para garantir o adequado funcionamento das unidades públicas que integram a Administração Municipal.

2.2. A Prefeitura Municipal de Fronteira, por meio de suas diversas secretarias e subunidades, é responsável pela gestão e manutenção de importantes espaços públicos, como escolas, creches, hospitais, postos de saúde e cozinhas coletivas/comunitárias e novas infraestruturas cíveis entre outros. O bom funcionamento desses ambientes depende diretamente de condições climáticas adequadas, asseguradas pelos equipamentos de climatização.
2.3. O cuidado preventivo desses aparelhos é imprescindível para garantir um ambiente confortável, tanto para servidores quanto para a população atendida. Equipamentos de climatização em condições inadequadas podem impactar negativamente a saúde pública, provocar aumento no consumo de energia e reduzir a vida útil dos aparelhos, gerando custos adicionais para o município.
2.4. Nesse contexto, a contratação dos serviços em questão pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças é justificada por diversos fatores essenciais:
2.4.1. MANUTENÇÃO DA ORGANIZAÇÃO E PRODUTIVIDADE: Ambientes climatizados de forma adequada favorecem condições mais saudáveis e confortáveis para o trabalho e o atendimento ao público, aumentando a eficiência dos serviços prestados;
2.4.2. ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS: O funcionamento adequado dos equipamentos de climatização é essencial para manter as atividades das unidades públicas em plena capacidade, especialmente em ambientes como hospitais e escolas;
2.4.3. CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS: A higienização regular desses equipamentos é fundamental para garantir a segurança sanitária e o cumprimento das normas vigentes.
GESTÃO EFICIENTE DE CUSTOS E RECURSOS: A prevenção de falhas e a otimização do desempenho dos aparelhos contribuem para a redução de despesas com consertos emergenciais e com o consumo excessivo de energia;
2.4.4. Portanto, a contratação desses serviços é uma medida estratégica e indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população, demonstrando responsabilidade administrativa e comprometimento com o bem-estar coletivo.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:
3.1. Com base nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), a solução que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração, considerando sua estrutura organizacional, é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E RECARGA DE GÁS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES**, visando atender às demandas rotineiras e indispensáveis para o funcionamento dos setores administrativos.
3.2. A presente licitação deverá ser conduzida na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, em conformidade com os princípios de ampla competitividade, isonomia, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Essa modalidade permite a participação de empresas de diferentes localidades, ampliando a concorrência e garantindo transparência no processo licitatório.
3.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) está fundamentada no artigo 82 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que reconhece sua aplicabilidade em situações em que há incerteza quanto ao momento ou à quantidade exata da demanda. Esse sistema oferece flexibilidade e eficiência no atendimento das necessidades administrativas, otimizando a gestão dos recursos públicos.
3.4. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com os princípios da economicidade e vantajosidade, assegurando que a Administração contrate os serviços necessários pelo melhor custo-benefício.

4. DOS REQUISITOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1. DOS REQUISITOS GERAIS:
4.1.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho e que atendam a todas as condições previstas no Termo de Referência (TR).
4.1.2. Os serviços serão executados de acordo com a demanda exclusiva do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, observando-se os prazos, endereços e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência (TR).
4.1.3. Todos os serviços deverão atender rigorosamente às características e padrões de qualidade descritos no Termo de Referência (TR). Fica expressamente vedado ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços o recebimento de serviços que apresentem especificações divergentes do que foi estipulado, bem como aqueles que apresentem falhas decorrentes do processo de execução.
4.1.4. A licitante declarada vencedora do certame, assumirá total responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, abrangendo todas as etapas de sua execução, conforme estabelecido no Termo de Referência (TR). Será

exigida a estrita observância às especificações técnicas e condições previstas no Edital, sendo certo que, em caso de constatação de falhas, vícios, inadequações ou prestação em desacordo com as exigências contratuais, a licitante declarada vencedora deverá, às suas expensas e sem prejuízo das sanções cabíveis, providenciar a imediata correção, complementação ou repetição dos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação formal pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

4.1.5. Não será permitido à licitante declarada vencedora transferir, de qualquer forma, suas obrigações a terceiros, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar a execução de qualquer parte do contrato, salvo nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência (TR).

4.2. DA GARANTIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

4.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

4.2.2. A Detentora da Ata de Registro de Preços comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, bem como, após contestação, corrigir qualquer serviço executado, mediante manifestação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços e totalmente às suas expensas.

4.2.3. Toda e qualquer alteração que venha a ser necessária em qualquer serviço realizado por inadequação de métodos executivos ou materiais/peças/equipamentos utilizados/aplicados pela Detentora da Ata de Registro de Preços, está se compromete a reparar imediatamente, sem qualquer ônus ou despesa adicional para o município;

4.3. DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente

5. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1.1. Os serviços serão executados de acordo com a demanda apresentada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços através de Ordens de Serviço (OS) ou outro instrumento hábil, que será enviado à Detentora da Ata de Registro de Preços, independente de quantidade mínima ou máxima solicitada, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência (TR) e Edital;

5.1.2. O prazo máximo para a execução dos serviços será de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços ou outro instrumento hábil, nos horários e locais indicados pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.1.2.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, mediante apresentação de justificativa formalizada pela Detentora da Ata de Registro de Preços, desde que aprovada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.1.2.2. Os horários e locais para entrega dos itens serão informados pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços através da Ordem de Serviços (OS);

5.1.2.3. O horário para execução dos serviços será das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30mim, de segundas as sextas-feiras;

5.1.3. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços se incumbirá da designação do fiscal que será responsável pelo acompanhamento e execução da Ata de Registro de Preços;

5.1.4. Os serviços deverão ser executados utilizando-se a melhor técnica, incluindo profissionais aptos para tal, de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade nos serviços executados que comprometam o funcionamento adequado dos equipamentos ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;

5.1.5. Os serviços executados pela Detentora da Ata de Registro de Preços poderão ser aferidos, a critério do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços se assim for necessário com o intuito de verificar, a qualquer tempo, a qualidade da execução reservando-se o direito de não proceder o recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;

5.1.6. Verificada a desconformidade dos serviços a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá promover os ajustes e correções necessários ou a reexecução dos mesmos, imediatamente após notificação pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital;

5.1.7. É vedado, tanto por parte da Detentora da Ata de Registro de Preços, quanto o recebimento pelo fiscal designado pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, de serviços que apresentem características em desacordo com o presente Termo de Referência (TR) e Edital;
5.1.8. Correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços todas as despesas de quaisquer naturezas, como seguros, transporte, hospedagem, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços.
5.3. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:
5.3.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.3.1.1. Gerenciar a execução dos serviços, em especial o controle dos quantitativos e das ordens de serviços para os respectivos serviços, as quais deverão indicar à detentora da Ata de Registro de Preços os locais e horários, as quantidades e os valores a serem praticados;
5.3.1.2. Solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados;
5.3.1.3. Informar ao órgão competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte da Detentora da Ata de Registro de Preços;
5.3.1.4. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência (TR) e Edital, em relação às consequências da realização dos serviços, bem como de comportamentos que comprometam a Ata de Registro de Preços;
5.3.1.5. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao cumprimento dos serviços;
5.3.1.6. Os documentos fiscais deverão estar devidamente liquidados após o recebimento definitivo dos mesmos;
5.3.1.7. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, exigidas no Edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do Art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
5.3.2. DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.3.2.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento da Ordens de Serviços (OS) ou outro instrumento hábil enviado pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.3.2.2. Praticar, sempre, os preços e serviços de acordo especificações vigentes e homologados na Ata de Registro de Preços;
5.3.2.3. Executar os serviços no prazo, local, horário e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes neste Termo de Referência (TR) e Edital;
5.3.2.4. Garantir plena qualidade dos serviços executados, respondendo por qualquer dano nos equipamentos por ocorrência dos serviços executados e substituindo-os sempre que for o caso;
5.3.2.5. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução dos serviços executados, nos termos da Ata de Registro de Preços e disposições contidas neste Termo de Referência (TR) e Edital;
5.3.2.6. Comunicar o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
5.3.2.7. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;
5.3.2.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal, necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
5.3.2.9. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento, tais como tributos, fretes, embalagens e demais encargos;
5.3.2.10. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.3.2.11. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
6.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do presente Termo de Referência (TR), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços encaminhará a Ordem de Serviço ou via correio eletrônico (e-mail) ou outro meio eficaz, estando a Detentora da Ata de Registro de Preços obrigada a confirmar o recebimento no prazo máximo de 01 (um) dia útil;
6.1.1.1. A recusa em confirmar o recebimento da Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, no prazo estabelecido no subitem "6.1.1." sem justificativa por escrito e aceita pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a Detentora da Ata de Registro de Preços às penalidades cabíveis, sendo facultado à ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação aplicável;
6.2. As comunicações entre o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços e a Detentora da Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
6.2.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá informar um endereço de correio eletrônico (e-mail) juntamente com o nome do responsável pelas comunicações entre as partes;
6.2.2. Será admitido o uso de contato telefônico e mensagens via WhatsApp®, sendo obrigatório à Detentora da Ata de Registro de Preços informar os números e responsáveis por cada canal de comunicação auxiliares;
6.3. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá convocar representante da Detentora da Ata de Registro de Preços para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
6.4. Após a adjudicação, o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá convocar o representante da Detentora da Ata de Registro de Preços para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução dos serviços, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
6.5. A execução dos serviços deverá ser acompanhado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 6.956 de 10 de maio de 2023.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:
7.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:
7.1.1. Os serviços objetos da presente contratação serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a Nota Fiscal e a Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (TR) e na proposta;
7.1.2. Os serviços objetos da presente contratação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência (TR) e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da Detentora da Ata de Registro de Preços, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços após a verificação da qualidade dos serviços objetos da presente contratação e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação prevista neste Termo de Referência;
7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução dos serviços, quanto à, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal nº14.133/2021, comunicando-se à Detentora da Ata de Registro de Preços para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução dos serviços, para efeito de liquidação e pagamento;
7.1.5. O prazo para a solução, pela Detentora da Ata de Registro de Preços, de inconsistências na execução do objeto em tela ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
7.1.6. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a Detentora da Ata de Registro de Preços adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
7.2. DO PRAZO DE PAGAMENTO:
7.2.1. O pagamento será efetuado mediante execução dos serviços objetos da presente contratação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o ateste realizado pelo fiscal para a Ata de Registro

de Preços, responsável pelo acompanhamento e execução do respectivo objeto. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo;
7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar as especificações de cada serviço executado conforme apresentadas neste Termo de Referência (TR) e o quantitativo efetivamente entregue;
7.2.3. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente;
7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.
7.3. DA FORMA DE PAGAMENTO:
7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de Internet Banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
8.1. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:
8.1.1. A modalidade adotada será o PREGÃO na forma ELETRÔNICA pelo critério de seleção do MENOR PREÇO POR LOTE nos termos da Lei nº. 14.133/2021 adotado o instrumento auxiliar de Sistema de Registro de Preços (SRP).
8.2. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:
8.2.2. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
8.2.2.1. Conforme justificado nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos neste título, com as seguintes fórmulas:

8.2.2.1.1. Liquidez Geral - LG = $\frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}}$

8.2.2.1.2. Liquidez Corrente – LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

8.2.2.1.3. Solvência Geral – SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}}$

8.2.2.2. Será considerada apta financeiramente a licitante que atingir os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1,0 (um), apurados exclusivamente com base nas demonstrações contábeis do último exercício social apresentado.
8.2.2.2.1. As demonstrações contábeis do penúltimo exercício social, embora de apresentação obrigatória para fins de comparabilidade e análise de tendência, não serão utilizadas como critério de desclassificação ou inabilitação quanto ao atingimento dos índices mínimos descritos no item anterior.
8.2.2.3. Em estrita observância aos princípios da ampla competitividade e da isonomia, e visando não criar barreiras injustificadas de acesso ao mercado para novas empresas, o instrumento convocatório deverá prever regras diferenciadas para pessoas jurídicas de recente constituição, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021:
8.2.2.3.1. Empresas criadas no exercício financeiro corrente: Fica facultada a substituição dos demonstrativos contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios pelo Balanço de Abertura, devidamente registrado no órgão competente, aplicando-se os índices mínimos exigidos (LG, LC e SG > 1,0) unicamente sobre as contas deste balanço inicial, em conformidade com o Art. 65, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
8.2.2.3.2. Empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos: A exigência de apresentação de demonstrações contábeis ficará estritamente limitada ao último exercício social encerrado, calculando-se os índices de liquidez exigidos sobre este único período, nos termos do Art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.
8.2.2.4. A inclusão desta previsão no planejamento visa mitigar o risco de restrição indevida à competitividade e alinhar o procedimento administrativo à jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União (TCU) e às regras expressas da Lei nº 14.133/2021, assegurando que o edital atenda tanto à segurança da Administração quanto ao incentivo do surgimento de novos fornecedores no mercado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1. Diante das pesquisas realizadas, o valor total global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do objeto, está estimado em R$ 278.775,19 (duzentos e setenta e oito mil setecentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos).

10. ITENS, DESCRITIVOS, QUANTIDADES e VALORES:

LOTE I – CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE TETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	VLR. UNT.	VLR. TTL.
1	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA PARA CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE TETO - POTÊNCIA MÁXIMA 1.5 CV - HIGIENIZAÇÃO COMPLETA INCLUINDO GABINETE, DUTO DE AR E TELAS ANTI-RESIDUOS, PAINEL EVAPORATIVA (COLMEIA). POTÊNCIA MÁXIMA 1.5 CV - HIGIENIZAÇÃO COMPLETA INCLUINDO GABINETE, DUTO DE AR E TELAS ANTI-RESIDUOS, PAINEL EVAPORATIVA (COLMEIA).	SE	12	R$ 1.111,87	R$ 13.342,44

LOTE II – AR CONDICIONADO 7500 BTUs

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	VLR. UNT.	VLR. TTL.
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7500 BTUS	SE	10	R$ 345,25	R$ 3.452,50
2	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7500 BTUS	SE	5	R$ 155,00	R$ 775,00
3	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7500 BTUS	SE	10	R$ 147,00	R$ 1.470,00
4	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 7500 BTUS	SE	10	R$ 325,00	R$ 3.250,00

LOTE III – AR CONDICIONADO 9000 BTUs

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	VLR. UNT.	VLR. TTL.
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9000 BTUS	SE	20	R$ 518,565	R$ 10.371,30
2	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9000 BTUS	SE	10	R$ 150,335	R$ 1.503,35
3	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9000 BTUS	SE	60	R$ 133,365	R$ 8.001,90
4	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 9000 BTUS	SE	20	R$ 415,636	R$ 8.312,70

LOTE IV – AR CONDICIONADO 12000 BTUs

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	VLR. UNT.	VLR. TTL.
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS	SE	40	R$ 605,00	R$ 24.200,00
2	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS	SE	10	R$ 161,28	R$ 1.612,80
3	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	SE	200	R$ 133,335	R$ 26.667,00
4	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS	SE	30	R$ 431,065	R$ 12.931,95

LOTE V – AR CONDICIONADO 18000 BTUs

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	VLR. UNT.	VLR. TTL.

1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS	SE	30	R$ 649,90	R$ 19.497,00
2	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS	SE	10	R$ 150,835	R$ 1.508,35
3	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS	SE	50	R$ 142,915	R$ 7.145,75
4	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS	SE	30	R$ 524,835	R$ 15.745,05

LOTE VI – AR CONDICIONADO 22000 BTUs

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	VLR. UNT.	VLR. TTL.
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22000 BTUS	SE	20	R$ 668,90	R$ 13.378,00
2	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22000 BTUS	SE	10	R$ 168,28	R$ 1.682,30
3	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22000 BTUS	SE	50	R$ 166,26	R$ 8.313,00
4	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 22000 BTUS	SE	10	R$ 582,50	R$ 5.825,00

LOTE VII – AR CONDICIONADO 24000 BTUs

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	VLR. UNT.	VLR. TTL.
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTUS	SE	20	R$ 727,585	R$ 14.551,70
2	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24000	SE	10	R$ 188,67	R$ 1.886,70
3	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTUS	SE	40	R$ 213,50	R$ 8.540,00
4	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTUS	SE	10	R$ 595,665	R$ 5.956,65

LOTE VIII – AR CONDICIONADO 30000 BTUs

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	VLR. UNT.	VLR. TTL.
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30000 BTUS	SE	20	R$ 947,06	R$ 18.941,20
2	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30000 BTUS	SE	10	R$ 205,00	R$ 2.050,00
3	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30000 BTUS	SE	40	R$ 210,34	R$ 8.413,60
4	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 30000 BTUS	SE	10	R$ 640,00	R$ 6.400,00

LOTE IX – AR CONDICIONADO 36000 BTUs

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	VLR. UNT.	VLR. TTL.
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36000 BTUS	SE	10	R$ 980,00	R$ 9.800,00
2	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE	SE	10	R$ 242,55	R$ 2.420,55

	36000 BTUS				
3	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36000 BTUS	SE	20	R$ 190,195	R$ 3.803,90
4	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 36000 BTUS	SE	10	R$ 702,50	R$ 7.025,00

11. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA ADE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Ficará à cargo do senhor **ISMAEL APARECIDO CHAGAS DOS REIS** – Eletricista, a gestão da Ata de Registro de Preços.

11.2. Ficará à cargo do senhor **ADALBERTO LUCIANO DE LIMA** – Diretor de Gabinete, a fiscalização pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**;

11.3. Ficará à cargo da senhora **RAISSA DRIELLY MAGALHAES LEANDRO** – Oficial de Contratos Administrativos, a fiscalização pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA**;

11.4. Ficará à cargo da senhora **TATIANE FERREIRA DA COSTA** – Chefe da Divisão de Cultura, a fiscalização pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**;

11.5. Ficará à cargo do senhor **RYAN VICTOR DOS SANTOS** – Agente de Almoxarifado, a fiscalização pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;

11.6. Ficará à cargo da senhora **FERNANDA PINEIS ESPINETE** – Oficial de Compras, a fiscalização pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**.

11.7. Ficará à cargo do senhor **FLAVIO TERRADAS MENIS** – Gestor Municipal de Convênios e Contratos, a fiscalização pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**.

11.8. Ficará à cargo do senhor **HÉLIO FERNANDES DO SANTOS** – Diretor do Departamento da Unidade Mista de Saúde, a fiscalização pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;

11.9. Ficará à cargo do senhor **CLEUDIMAR JOSÉ SOUZA JÚNIOR** – Supervisor do Setor de Manutenção de Máquinas e Veículos, a fiscalização pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**;

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Cabe à Autoridade competente promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações. A fase preparatória das contratações está ancorada na existência de recursos orçamentários nas leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na execução dos serviços, compreendidos.

13.A Lei Municipal nº 2.161, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Orçamento Municipal de 2026, apresenta os seguintes recursos orçamentários para garantir a aquisição demandada, como segue:

Órgão: **EXECUTIVO.**
Unidade Orçamentária: **SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**
Função: **ADMINISTRAÇÃO.**
Subfunção: **ADMINISTRAÇÃO GERAL.**
Programa: **PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**
Projeto/Atividade: **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS.**
Elemento de Despesa: **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**
Subelemento da Despesa: **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**
Valor Orçado Disponível: R$ 278.775,19 (duzentos e setenta e oito mil setecentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos).
Recurso: **1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS E IMPOSTOS, *(Portaria STN nº 710/2021 atualizada).***

FRONTEIRA-MG, 11 de novembro de 2026

PATRÍCIA DA SILVEIRA MENEZES ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. ____/2026.

PROCESSO n.º **0033600**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026 - RP 081/2026

VALIDADE: - 12 (doze) meses

PREÂMBULO
Aos __ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG; foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°: 077/2026 - RP 081/2026 do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo Prefeito Municipal e pelo representante legal do licitante classificado para registro de preços, devidamente qualificado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epigrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

O MUNICIPIO DE FRONTEIRA/MG; com sede administrativa na Av. Minas Gerais nº 110, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.449.140/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SÉRGIO PAULO CAMPOS**, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado à, adiante denominado simplesmente **PREFEITURA** e **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com base no Processo de Licitação N°: ___/____, Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°: ___/____, e de conformidade com Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Nº: 6.956/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, em conformidade com as cláusulas que seguem:

A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de execução dos serviços, objeto descrito neste ato e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor

Empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: (__) _____, fax: (__) _____, representada por Sr(a). _____, _____ (nacionalidade, profissão e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n. _____ SSP/__, CPF n. _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOCUMENTAÇÃO - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº ___/____, seus anexos, a proposta da **FORNECEDORA** e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E RECARGA DE GÁS, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico nº. 077/2026 - RP 081/2026.

2.1. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o descrito no Termo de referencia e no edital e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2. Toda e qualquer alteração referente a execução somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO REGISTRADO - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para a execução dos serviços da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme relatório anexo.

3.1. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários.

3.2. O valor global desta Ata de Registro de Preços é de R$_____.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21, ***vedada a recondução total do quantitativo dos itens, conforme art. 70 do Decreto Municipal nº 6.956/2023***.

5.1. O pedido de prorrogação de prazo para o cumprimento das obrigações assumidas somente será conhecido pelo Órgão Gerenciador caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Departamento de Compras, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

5.2. Se a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deixar de cumprir com as obrigações dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1.1. Os serviços serão executados de acordo com a demanda apresentada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços através de Ordens de Serviço (OS) ou outro instrumento hábil, que será enviado à Detentora da Ata de Registro de Preços, independente de quantidade mínima ou máxima solicitada, nos termos estabelecidos no Termo de Referência (TR) e Edital;

6.1.2. O prazo máximo para a execução dos serviços será de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços ou outro instrumento hábil, nos horários e locais indicados pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;

6.1.2.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, mediante apresentação de justificativa formalizada pela Detentora da Ata de Registro de Preços, desde que aprovada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;

6.1.2.2. Os horários e locais para entrega dos itens serão informados pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços através da Ordem de Serviços (OS);

6.1.2.3. O horário para execução dos serviços será das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30mim, de segundas as sextas-feiras;

6.1.3. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços se incumbirá da designação do fiscal que será responsável pelo acompanhamento e execução da Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Os serviços deverão ser executados utilizando-se a melhor técnica, incluindo profissionais aptos para tal, de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade nos serviços executados que comprometam o funcionamento adequado dos equipamentos ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;

6.1.5. Os serviços executados pela Detentora da Ata de Registro de Preços poderão ser aferidos, a critério do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços se assim for necessário com o intuito de verificar, a qualquer tempo, a qualidade da execução reservando-se o direito de não proceder o recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;

6.1.6. Verificada a desconformidade dos serviços a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá promover os ajustes e correções necessários ou a reexecução dos mesmos, imediatamente após notificação pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital;

6.1.7. É vedado, tanto por parte da Detentora da Ata de Registro de Preços, quanto o recebimento pelo fiscal designado pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, de serviços que apresentem características em desacordo com o Termo de Referência (TR) e Edital;

6.1.8. Correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços todas as despesas de quaisquer naturezas, como seguros, transporte, hospedagem, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços.

6.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.2.1. Gerenciar a execução dos serviços, em especial o controle dos quantitativos e das ordens de serviços para os respectivos serviços, as quais deverão indicar à detentora da Ata de Registro de Preços os locais e horários, as quantidades e os valores a serem praticados;

6.2.2. Solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados;

6.2.3. Informar ao órgão competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte da Detentora da Ata de Registro de Preços;

6.2.4. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contidas no Termo de Referência (TR) e Edital, em relação às consequências da realização dos serviços, bem como de comportamentos que comprometam a Ata de Registro de Preços;

6.2.5. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao cumprimento dos serviços;

6.2.6. Os documentos fiscais deverão estar devidamente liquidados após o recebimento definitivo dos mesmos;

6.2.7. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, exigidas no Edital, durante toda a execução da execução dos serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso V do Art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.3. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.3.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento da Ordens de Serviços (OS) ou outro instrumento hábil enviado pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;

6.3.2. Praticar, sempre, os preços e serviços de acordo especificações vigentes e homologados na Ata de Registro de Preços;

6.3.3. Executar os serviços no prazo, local, horário e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Termo de Referência (TR) e Edital;

6.3.4. Garantir plena qualidade dos serviços executados, respondendo por qualquer dano nos equipamentos por ocorrência dos serviços executados e substituindo-os sempre que for o caso;

6.3.5. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução dos serviços executados, nos termos da Ata de Registro de Preços e disposições contidas no Termo de Referência (TR) e Edital;

6.3.6. Comunicar o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

6.3.7. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;

6.3.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal, necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

6.3.9. Arcar com todas as despesas pertinentes à execução dos serviços, tais como tributos, fretes, embalagens e demais encargos;

6.3.10. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;

6.3.11. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante execução dos serviços objetos da presente contratação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o ateste realizado pelo fiscal para a Ata de Registro de Preços, responsável pelo acompanhamento e execução do respectivo objeto. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.1. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar as especificações de cada serviço executado conforme apresentadas no Termo de Referência (TR) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.1.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente;

7.1.2. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.2. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de Internet Banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Ficará à cargo do senhor **ISMAEL APARECIDO CHAGAS DOS REIS** – Eletricista, a gestão da Ata de Registro de Preços.

8.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços, correrão sob responsabilidade dos Senhores:

8.1.1. Adalberto Luciano De Lima – Diretor de Gabinete, a fiscalização pela Secretaria Municipal De Administração, Planejamento E Finanças;

8.1.2. Raissa Drielly Magalhaes Leandro – Oficial de Contratos Administrativos, a fiscalização pela Secretaria Municipal De Assistência Social E Promoção Humana;

28.1.3. Tatiane Ferreira Da Costa – Chefe da Divisão de Cultura, a fiscalização pela Secretaria Municipal De Cultura;

8.1.4. Ryan Victor Dos Santos – Agente de Almoxarifado, a fiscalização pela Secretaria Municipal De Educação;

8.1.5. Fernanda Pineis Espinete – Oficial de Compras, a fiscalização pela Secretaria Municipal De Esporte E Lazer;

8.1.6. Flavio Terradas Menis – Gestor Municipal de Convênios e Contratos, a fiscalização pela Secretaria Municipal De Governo e Desenvolvimento Econômico;

8.1.7. Hélio Fernandes Do Santos – Diretor do Departamento da Unidade Mista de Saúde, a fiscalização pela Secretaria Municipal De Saúde;

8.1.8. Cleudimar José Souza Júnior – Supervisor do Setor de Manutenção de Máquinas e Veículos, a fiscalização pela Secretaria Municipal De Serviços Urbanos e Transporte;

8.2. As obrigações decorrentes desta licitação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

8.3. A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais da Ata De Registro De Preços ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*), que:

8.3.1. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

8.3.2. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da detentora da Ata de Registro de Preços, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Gerenciador da Ata de Registro de Preços, do índice IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Órgão Gestor pagará à Detentora da Ata de Registro de Preços a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
9.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a requerente deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá ser comprovado cabalmente que a execução dos serviços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

9.4. Caso a detentora da Ata de Registro de Preços seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

9.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa Detentora da Ata não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.6. A empresa Detentora da Ata, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

11.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

11.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

11.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1. Advertência;

12.2. Multa;

12.3. Impedimento de licitar e contratar e;

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

12.6.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1 à 11.6 deste Edital, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado;

12.6.2. Para as infrações previstas nos itens 11.7 a 11.12 deste Edital, a multa será de 15,01% (quinze virgula zero um por cento) à 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando–a às penalidades previstas neste edital.

12.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1 à 11.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Publica direta e indireta deste ente federativo pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática de infrações dispostas nos itens 11.7 à 11.12 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1 à 11.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.12. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias uteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento;

12.14.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
13.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

13.4. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº 6.956/2023 que regulamentou a Lei 14.133/21 no Municipio de Fronteira, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DISPOSIÇÕES FINAIS Integram esta ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 077/2026 - RP 081/2026, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Frutal/MG; para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

SÉRGIO PAULO CAMPOS
Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços

ISMAEL APARECIDO CHAGAS DOS REIS
Gestor da Ata de Registro de Preços

ADALBERTO LUCIANO DE LIMA
Fiscal da Ata de Registro de Preços

FERNANDA PINEIS ESPINETE
Fiscal da Ata de Registro de Preços

RAISSA DRIELLY MAGALHAES LEANDRO
Fiscal da Ata de Registro de Preços

FLAVIO TERRADAS MENIS
Fiscal da Ata de Registro de Preços

TATIANE FERREIRA DA COSTA
Fiscal da Ata de Registro de Preços

HÉLIO FERNANDES DO SANTOS
Fiscal da Ata de Registro de Preços

RYAN VICTOR DOS SANTOS
Fiscal da Ata de Registro de Preços

CLEUDIMAR JOSÉ SOUZA JÚNIOR
Fiscal da Ata de Registro de Preços

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA ATUALIZADA

PROCESSO Nº 0033600

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026 - RP 081/2026

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E RECARGA DE GÁS, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Número do edital:					
Órgão comprador:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA / MODELO	Vr. Unitário	Vr. Total
01					
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
DECLARAMOS QUE: DECLARAMOS QUE: () Estamos ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior; () A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados; () Não incorremos nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21. () Estamos enquadrados como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos conhecemos na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.					
Data:					

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO Nº 0033600

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026 - RP 081/2026

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E RECARGA DE GÁS, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxx], **DECLARA,** sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ 20XX.

Representante Legal:_____

Cargo:_____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

ANEXO V

MINUTA DA DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

PROCESSO Nº 0033600
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026 - RP 081/2026
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E RECARGA DE GÁS, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxx], **DECLARA** para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

_____, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do representante da empresa

ANEXO VI

MINUTA DA DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONÔMICA INTEGRA CUSTOS PARA ATENDIMENTO DE DIREITOS TRABALHISTAS.

PROCESSO Nº 0033600
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026 - RP 081/2026
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E RECARGA DE GÁS, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxx], **DECLARA** para todos fins que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

AVISO DE EDITAL

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP

PROCESSO Nº 0033600
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026 - RP 081/2026
TIPO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Fronteira torna público que às 08h30min do dia 01 DE DEZEMBRO DE 2026, fará realizar através da **LICITANET** através do site www.licitanet.com.br, Pregão Eletrônico objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E RECARGA DE GÁS, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

O Edital encontra-se disponível no site oficial do Município www.fronteira.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Pregoeira, no endereço acima referido. Telefone 34-3199 - 9990 - Ramal - 1413.

FRONTEIRA, 12 de novembro de 2026.

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA
Agente de Contratação